

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Avaliação de Impacte Ambiental (RECAPE) n.º 2971
Sobre equipamento do Parque Eólico do Caramulo



Título: Relatório de Consulta Pública
Sobre equipamento do Parque Eólico do Caramulo RECAPE

\Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente

Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental

Divisão de Cidadania Ambiental

Maria Clara Sintrão

Data: Fevereiro de 2021

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. O PROJETO	4
3. LOCALIZAÇÃO.....	4
4. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	4
5. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA.....	5
6. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO.....	5
7. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS	5
8. SÍNTESE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS	5

ANEXO I

Exposições recebidas

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no art.º 20 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de Dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do projeto **Sobreequipamento do Parque Eólico do Caramulo**.

O proponente deste projeto é a Generg – Ventos do Caramulo SA e a entidade licenciadora, a DGEG.

2. O RECAPE

Esta fase do procedimento de avaliação tem por objetivo proceder à verificação da conformidade do Projeto de Execução com o determinado na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) e, também, a determinação da eficácia das medidas previstas para evitar, minimizar ou compensar os impactos negativos e potenciar os efeitos positivos, bem como, se necessário, determinar a adoção de novas medidas.

3. LOCALIZAÇÃO

O projeto localiza-se nos concelhos Oliveira de Frades, Tondela e Vouzela.

4. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública decorreu por um período de 15 dias úteis, de 7 de janeiro a 27 de janeiro de 2021.

5. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

A documentação relativa a este procedimento de consulta pública esteve disponível no portal Participa.pt.

6. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de: Oliveira de Frades, Tondela e Vouzela.

- Afixação de Anúncios na CCDR Norte e nas câmaras municipais de Oliveira de Frades, Tondela e Vouzela;
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social de âmbito nacional;
- Divulgação na internet no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente e no portal Participa.pt;
- Envio de comunicação às ONGA de âmbito nacional e da área de implantação do projeto, constantes no RNOE;
- Envio de comunicação a diversas entidades.

7. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de consulta pública foram recebidos dois pareceres com a seguinte proveniência: DGADR - Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural; DGT - Direção-geral do Território.

8. SÍNTESE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

A **DGADR** informa nada ter a opor ao projeto, por o mesmo não interferir com quaisquer áreas, estudos ou projetos no âmbito das suas atribuições.

A **Direção-geral do Território** informa ter verificado, quanto à rede geodésica, que a implantação do projeto não constitui impedimento para as atividades por si desenvolvidas, pois apesar de existir um vértice geodésico, denominado “Cruzinha”, representado na folha 16-B da Série Cartográfica Nacional 1:50 000, é respeitada a zona de proteção do marco e a visibilidade das suas direções não é posta em causa.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Maria Clara Sintrão

ANEXO I

Exposições recebidas

Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

rp@apambiente.pt

Sua Referência

Sua Data

Nossa Referência

Data **18/01/2021**

N.º **Of_DSTAR_DOER_DOC00000706_2021**

Proc.º

Proc.º **221/2021**

ASSUNTO: Consulta Pública do RECAPE do projeto Sobreequipamento do Parque Eólico do Caramulo

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se V. Ex^a que após análise do projeto, o mesmo não interfere com quaisquer áreas, estudos ou projetos no âmbito das atribuições da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, pelo que nada há a opôr.

Com os melhores cumprimentos,

A Subdiretora-Geral

Isabel Maria de
Almeida Ribeiro
Passeiro

Assinado de forma digital por
Isabel Maria de Almeida
Ribeiro Passeiro
Dados: 2021.01.19 09:40:42 Z

Isabel Passeiro

CF/

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da
APA
Rua da Murgeira, 9/9A
Ap. 7585
2610-124 Amadora

Nossa refª/Our ref.:
DSGCIG-DCart

Of. Nº:
S-DGT/2021/249
22-01-2021

Sua refª/Your ref.:
Email com Edital de APA - Relações Públicas [rp@apambiente.pt]

08-01-2021

Assunto: Parecer da DGT – RECAPE do projeto de Sobreequipamento do Parque Eólico do Caramulo (AIA 2971). - Consulta Pública

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada no Portal Participa, temos a informar o seguinte:

1 - Rede Geodésica

Após análise da informação relativa à localização do Projeto de Sobreequipamento do Parque Eólico do Caramulo e respetiva linha elétrica, verificou-se que, embora dentro do limite da área de estudo deste projeto exista um vértice geodésico, denominado “Cruzinha”, representado na folha 16-B da Série Cartográfica Nacional 1:50 000, é respeitada a zona de proteção do marco e a visibilidade das suas direções não é posta em causa, conforme determina o disposto no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 143/82, de 26 de Abril.

Assim sendo, este projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela DGT.

2 - Cartografia

No âmbito da Cartografia, constata-se que as peças gráficas apresentadas, se baseiam em cartografia oficial, pelo que não há nada a opor.

3 - Limites Administrativos

No que se refere à Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), informa-se o seguinte:

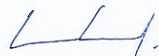
- 3.1 A área do projeto de “Sobreequipamento do Parque Eólico do Caramulo” abrange as freguesias seguintes:
- União das freguesias de Arca e Varzielas – concelho de Oliveira de Frades;
 - Guardão – concelho de Tondela;
 - Alcofra – concelho de Vouzela.
- 3.2 Os limites estão representados em figuras em relatórios. Existe referência aos limites administrativos e referência à CAOP utilizada, a CAOP2019.
- Eventualmente, se houver peças desenhadas a apresentar no futuro, é recomendável que possuam os limites administrativos representados, e referência à CAOP utilizada.

4 - Conclusão

O Parecer da DGT é favorável.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral, por delegação
conforme Despacho n^o 5512/2019, de 20 de maio,
publicado no DR, II série, n^o 109, em 06/06/2019



Mário Caetano